

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.089, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

“Institui, no âmbito do Município de Florânia/RN, a campanha de conscientização sobre os malefícios da monetização de conteúdo infantil nas redes sociais, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** A presente lei tem como escopo discutir os efeitos deletérios da monetização do conteúdo infantil divulgado nas redes sociais, e objetiva a criação de mecanismos de conscientização e formas de prevenção da exploração econômica da imagem de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** Fica instituída, no âmbito do Município de Florânia/RN, a Campanha de Conscientização sobre os Malefícios da Monetização de Conteúdo Infantil nas Redes Sociais, com o objetivo de informar, prevenir e combater a exploração econômica e a exposição indevida de crianças e adolescentes no ambiente digital.

**Art. 3º** A campanha terá caráter educativo e preventivo, observando as seguintes diretrizes:

I - alertar sobre os riscos da exposição excessiva de crianças e adolescentes nas redes sociais;

II - informar a população sobre como a monetização de conteúdo infantil ocorre e seus potenciais prejuízos físicos, psicológicos, sociais e educacionais;

III - incentivar a utilização segura e responsável da internet por crianças e adolescentes;

IV - orientar pais, responsáveis e educadores sobre práticas de proteção da imagem e da privacidade dos menores;

V - fomentar a denúncia de conteúdos que explorem ou exponham crianças de forma prejudicial.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 08 de outubro de 2025.

***SAIN CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***

Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F2A7BC85

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/10/2025. Edição 3643

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>